



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/SMIT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001406-3

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

DESTINAÇÃO: EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material gráfico/folheteria, para atender à demanda do Programa **Descomplica SP**, no âmbito da **Secretaria de Inovação Tecnologia – SMIT**.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/10/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2021 às 10h00.

OC Nº 801018801002021OC00025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, situada na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo/SP, CEP 01009-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo” – Sistema BEC/SP, com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material gráfico/folheteria, para atender à demanda do Programa **Descomplica SP**, no âmbito da **Secretaria de Inovação Tecnologia – SMIT**, Unidades de Atendimento Cidade Tiradentes, Ipiranga, Vila Maria/Vila Guilherme, Freguesia do Ó/Brasilândia e Lapa, em conformidade com as disposições do **Anexo I** deste Edital e respectivos anexos, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



ÍNDICE

I. EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico (**BEC/SP**)

1. Embasamento Legal;
2. Do Objeto;
3. Das Condições de Participação;
4. Acesso a informações;
5. Impugnação ao Edital;
6. Credenciamento;
7. Apresentação da Proposta de Preços;
8. Divulgação e classificação inicial das Propostas de Preços;
9. Etapa de Lances;
10. Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas;
11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação;
14. Homologação;
15. Preço, Reajuste e Dotação;
16. Condições do Ajuste;
17. Prazos, Condições e Local de Entrega;
18. Condições de recebimento e pagamento do Objeto;
19. Da Fiscalização;
20. Penalidades;
21. Disposições Finais;

II. ANEXOS

Anexo- I - Termo de Referência – Especificações Técnicas

Anexo- II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo- III - Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

Anexo- IV - Modelo de Declaração art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

Anexo- V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo- VI - Modelo de Declaração de não incurso nas penalidades da Lei Federal nº8.666/1996, art 87, incisos III e IV, e da Lei Federal nº 10.502/2002, art 7º.

Anexo- VII - Modelo de Declaração de enquadramento na situação de ME ou EPP

Anexo- VIII - Minuta de Contrato



1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, dos Decretos Municipais n.º 43.406/2003 (com a redação que lhe atribuiu o Decreto 55.427/2014), 44.279/2003, 46.662/2005, 54.102/2013, 56.475/2015 e 56.633/2015, e, das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e das demais normas complementares aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material gráfico/folheteria, para atender à demanda do Programa **Descomplica SP**, no âmbito da **Secretaria de Inovação Tecnologia – SMIT**, Unidades de Atendimento Cidade Tiradentes, Ipiranga, Vila Maria/Vila Guilherme, Freguesia do Ó/Brasilândia e Lapa.

2.2. Deverão ser observadas as descrições, características e especificações técnicas constantes do **Anexo I**, deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) Atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, desde **que sejam credenciadas, com cadastro, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP**, na qualidade de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme benefício concedido pelo artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, para a utilização do sistema eletrônico **BEC**.

a.1) O registro no **CAUFESP**, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública, observando os prazos e condições ali estabelecidos.

b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **Não** estejam sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

d) **Não** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) **Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



- f) **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012;
- g) **Não** se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- h) **Estejam constituídas na qualidade de MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme benefício concedido pelo artigo 48, I da Lei Complementar nº123 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, para a utilização do Sistema BEC.

3.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

3.3. Para encaminhar sua proposta a licitante deverá, ainda, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todos os itens e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO A INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir acerca da (s) impugnação (ões) apresentada (s), até a data prevista para a abertura do certame.

5.1.1.1. Caso não seja possível decidir a impugnação no prazo estabelecido, o pregão eletrônico deverá ser suspenso, e, após, se o caso, reagendado.



5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

5.2. As decisões das impugnações serão divulgadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor - **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP**, na qualidade de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme benefício concedido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 56.475/2015, para a utilização do sistema eletrônico **BEC**.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – **BEC/SP**.

6.2.1. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no **CAUFESP**, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**.

6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.1. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



- 7.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA”, com o **valor total/global** desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.
- 7.1.1.** A licitante deverá indicar obrigatoriamente na sua proposta a procedência, marca e modelo do produto ofertado, observado o quanto estabelecido nas especificações técnicas – Anexo I deste Edital.
- 7.1.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 7.3.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.3.1.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 7.4.** À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.5.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 7.5.1.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



7.5.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.6. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no subitem 10.3.1. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo- II** deste Edital, com todas as informações, declarações e garantias ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.6.1. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

8.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

8.3.2. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

8.3.3. Que sejam apresentadas por empresas **não** constituídas **na qualidade de MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme benefício concedido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



8.6.1. Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

9.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **valor total/global**.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem "9.3." ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.3.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

9.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 9.3.1.

9.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.



9.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço total/global** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

10.2.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10.3. Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da licitante primeira classificada, devendo esta apresentar, **no momento da entrega dos documentos de habilitação**, de acordo com o exigido neste Edital, a proposta de preço, conforme Anexo II, com valor do preço final alcançado, pelo próprio sistema BEC por meio da opção anexar arquivo via chat, ou por endereço eletrônico **smitcpl01@prefeitura.sp.gov.br**, sob pena de desclassificação.

10.3.1. A proposta original deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, conforme subitem 11.4.

10.3.2. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do objeto do certame:

- a) do objeto ofertado – marca/modelo – com as especificações técnicas dos objetos constantes do **Anexo I** do Edital - podendo solicitar o auxílio técnico da Unidade Requisitante, se necessário; e,
- b) do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação;

10.3.3. Se o objeto ensejar dúvidas quanto a sua compatibilidade poderá ser solicitado descritivo técnico para comprovação da qualidade do mesmo. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação que comprove a sua capacidade em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.



10.3.3.1. O descritivo técnico, ou a documentação comprobatória de preços deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro em língua portuguesa, sob pena de desclassificação.

10.3.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no item supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, podendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada do objeto do certame.

11.2. Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar de imediato, para os endereços citados no subitem 10.3. a documentação exigida no subitem 11.6. deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no CAUFESP, desde que válidos.

11.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica (subitem 11.6.1)., sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

11.2.1.1. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.2.2. Entende-se por “imediato” o prazo de até 30 (trinta) minutos após a notificação pelo Sistema, da licitante vencedora, sendo que o pregoeiro poderá, a seu critério, prorrogar este prazo.

11.2.3. O pregoeiro verificará os dados e informações da autora da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no subitem 11.6 deste Edital.

11.2.4. Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos exigidos no subitem 10.6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente



certificada e justificada, imprimindo-os para análise e juntada ao processo administrativo pertinente a licitação.

- 11.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere ao subitem 11.2.4., ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se referem ao subitem 11.2., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados, por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4.** Posteriormente deverão ser encaminhados, no original a proposta de preços exigida no subitem 10.3.1., e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem a cláusula 11.6., salvo os que possam ser emitidos e/ou conferidos pela internet pelo próprio pregoeiro, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da habilitação**, para o endereço indicado no preâmbulo com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à Comissão Permanente de Licitação nº 01.
- 11.5.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 11.6.** Além do registro cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, cuja regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante, a sua habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.6.1. Habilitação jurídica:**
- a) Registro empresarial no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).
 - b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, se o caso, devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de



- d) Pessoas Jurídicas, conforme o caso, da sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014.
- e) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, com indicação do CPF e data de nascimento do empresário e número da inscrição na Junta Comercial.

11.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - c.1) Certidão unificada negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e previdenciários (para com o Sistema de Seguridade Social – INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil/PGFN, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de outubro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.
 - c.2) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.
 - c.2.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a resolução SF/PGE nº 3/2010 e nos termos da portaria Intersecretarial nº 02/2014-SNJ/SEMPA, publicada no DOC de 05 de Fevereiro de 2014.
 - c.3) Certidão Negativa Unificada de Tributos emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, do Município de São Paulo (antiga Certidão de Tributos Mobiliários).
 - c.3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São



Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do **Anexo III**.

c.3.2) Caso a licitante possua mais de um C.C.M. neste Município de São Paulo deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.

- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.6.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.6.3. Qualificação econômico-financeira:

a.) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.6.4. Habilitação Técnica:

a.1) Atestado(s) / certidão (ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência **Anexo – I** deste Edital.

a.2) A comprovação da capacidade de execução do objeto mencionada no **subitem** anterior poderá ser feita pela soma de atestados a ela relativos no mesmo período.

a.3) A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante legal de quem os expediu, com a devida identificação, não lhe(s) sendo exigido(s) prazo(s) de validade.

11.6.5. Outros Documentos:

a) CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração firmada pelo representante legal/procurador da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, consoante modelo do **Anexo IV** deste Edital.



b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da Cédula de Identidade do declarante, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

c) Declaração de que a licitante não foi penalizada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

d) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal 56.475/2015, bem

assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital, inclusive caso queira se utilizar do benefício da comprovação da regularidade fiscal *a posteriori*

d.1) Para se utilizar do referido benefício, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14) e Decreto Municipal 56.475/2015.

d.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d.1.1.1.) A prorrogação referida deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

d.2) A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame ou sua revogação.

d.2.1.) Para o prosseguimento do certame, em nova sessão pública, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as



exigências do edital, podendo, também, negociar diretamente para que seja obtido preço melhor, e, habilitação da licitante.

11.7. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- 11.7.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de item específico deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.7.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.7.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.7.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
 - c)** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;
 - d)** Independentemente de a licitante ser matriz ou filial, caso a empresa possua C.C.M. neste Município de São Paulo deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.
- 11.7.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.7.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.7.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



- 11.8.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
 - c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.esancoes.sp.gov.br/index.asp>;
 - d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255

11.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.

- 11.9.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo eletrônico pertinente a esta licitação.

11.9.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, a mesma será inabilitada.

11.9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.

11.9.2.1. Na situação a que se refere este item, o pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

- 12.1.** Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.1.1. A falta de manifestação da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.



12.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 12.1., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste EDITAL, das 9:00 às 18:00 horas.

12.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov, e a apresentação de documentos comprobatórios das alegações, se for o caso, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 9:00 às 17:00 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

12.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora para fins de adjudicação do objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, ou, em havendo recurso, pela autoridade competente.

13.2. Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

14.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

15. PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

15.1. O preço que vigorará para o fornecimento do objeto do certame será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, frete, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) produto(s), e seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3. Não haverá reajuste de preços nem atualização.



15.4. Os recursos necessários onerarão a dotação nº **23.10.04.126.3011.4.412.3.3.90.30.00.00** - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT - Gabinete do Secretário- Ações de Inovação e Melhoria no Atendimento ao Cidadão - Material de Consumo - Tesouro Municipal.

16. CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada em Contrato da qual deverão constar todas as condições contratuais, de acordo com este Edital.

16.1.1. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

16.1.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

16.1.3. A licitante adjudicatária do objeto deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), caso não possua deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive mediante indicação da conta corrente no Banco do Brasil S/A, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.1.4. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

16.2. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

16.2.1. Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá **05 (cinco) dias úteis**, para tanto.

16.2.2. Caso a nota de empenho seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá **02 (dois) dias úteis**, para acusar seu recebimento da mesma forma, data em que iniciará o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirada da nota de empenho.

16.2.3. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



- 16.2.3.1.** A não formalização do ajuste, ou seja, a não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 16.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 16.3.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 16.3.2.** O aviso da nova sessão pública será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.
- 16.3.3.** Na sessão o pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 16.4.** Para a execução do ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto 44.279/03, com redação que lhe atribuiu o Decreto 56.633/2015.
- 17. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**
- 17.1.** O prazo de entrega dos objetos da licitação, será o declinado na proposta da licitante vencedora, cuja as entregas deverão ser efetuadas de acordo com o cronograma previsto na cláusula **8** do Termo de Referência, **Anexo - I** deste Edital, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços que somente poderá ser enviado a partir da aprovação da(s) amostra(s), respeitadas todas as demais condições estabelecidas no **item 7** e seus sub. itens do referido Anexo.
- 17.2.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo(s) de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a)** até a data final prevista para a entrega;



a.1) conforme item **8.1** do Termo de Referência Anexo –I deste Edital.

b) instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e respectiva comprovação.

17.2.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

17.3. Os objetos da licitação, deverão ser entregues na Rua da Coroa, nº 1751 - Vila Guilherme- CEP: 02047-020 - São Paulo – SP, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento de dia e horário com o fiscal indicado no item 11 do Termo de Referência Anexo - I deste Edital.

17.4. O prazo de vigência do contrato deverá ser de no mínimo até a entrega final dos objetos conforme o cronograma **item 8** do Termo de Referência **Anexo - I** deste Edital, com a duração de no máximo 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos previstos na Minuta de Contrato - **Anexo VIII** deste Edital.

17.4.1. A contratada deverá observar todos os indicadores dos serviços a serem prestados constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.5. O prazo de garantia dos objetos será de **07** (sete) meses, a contar da liquidação e pagamento do respectivo serviço.

17.6. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

17.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal.

17.5.2. Nota Fiscal Fatura.

17.5.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

17.5.3.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17.5.4. Demais documentos elencados na Portaria 92/2014 da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, alterada pela Portaria SF 8/2016, exigíveis na espécie.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1. O objeto deste Pregão será recebido pela Contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

18.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.



- 18.1.2.** No ato da entrega, os objetos serão recebidos pela Unidade Requisitante, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca/modelo e/ou fabricante declinados na proposta.
- 18.1.3.** Caso seja constatado que os objetos entregues apresentam irregularidades, que não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca/modelo/procedência e/ou fabricante declinados na proposta de preços ou estão fora dos padrões determinados, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, devendo a Administração sob pena de rescindir a contratação, determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da formalização por escrito pela Contratante, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no ajuste dele decorrente.
- 18.1.4.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 18.1.4.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 18.1.5.** O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
- 18.2.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, dos documentos discriminados no item 17.4 deste Edital, e atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Unidade Requisitante.
- 18.2.1.** A Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 18.2.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 18.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 18.3.1.** A proponente deverá indicar na proposta comercial o nome e nº da agência, bem como o nº da conta corrente, se já a tiver.



18.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

18.4.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

18.4.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

18.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.6. Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF nº 92, de 16/05/2014, alterada pela Portaria SF 8/2016, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Fiscalização do ajuste caberá ao servidor e seu substituto nominalmente designados pela autoridade competente, em regular despacho, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/14.

19.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

20. PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

20.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,



b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

20.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar e/ou retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

20.2.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse.

20.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Administração.

20.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

20.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 20.2.1. e 20.2.2., a critério da Administração.

20.4. A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

20.4.1. Multa diária por atraso no fornecimento do objeto contratado, pelo período máximo de 20 (vinte) dias: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do material entregue em atraso.

20.4.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias caracterizará a inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o caso, e ensejará a imposição da multa específica, prevista no item 20.4.5 ou 20.4.6, respectivamente.

20.4.2. Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item, bem assim por desatendimento as determinações da fiscalização do ajuste : 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do ajuste, por ocorrência.

20.4.3. Multa por material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido: 7% (sete por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo.



- 20.4.4** Multa por problemas técnicos relacionados com o material entregue, independentemente da sua correção, no prazo estabelecido pela contratante: 5% (cinco por cento) sobre o valor do material com problemas.
- 20.4.4.1.** Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 20.4.5.** Multa pela inexecução parcial do ajuste 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 20.4.6.** Multa pela inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste.
- 20.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 20.6.** O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei 13.275/2002 e alterações subsequentes.
- 20.7.** Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação nº 01 da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 20.7.1.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital e do ajuste dele decorrente.
- 20.8.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 20.9.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2.1.** Multa diária por atraso no fornecimento do objeto contratado, pelo período máximo de 20 (vinte) dias: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do material entregue em atraso.
- 10.2.1.1.** O atraso superior a 20 (vinte) dias caracterizará a inexecução total ou parcial do ajuste, conforme 10.2.5 ou 10.2.6, respectivamente.
- 10.2.2.** Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item, bem assim por desatendimento as determinações da fiscalização do ajuste : 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do ajuste, por ocorrência.



- 10.2.3.** Multa por material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido: 7% (sete por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo.
- 10.2.4.** Multa por problemas técnicos relacionados com o material entregue, independentemente da sua correção, no prazo estabelecido pela contratante: 5% (cinco por cento) sobre o valor do material com problemas.
- 10.2.4.1.** Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 10.2.5.** Multa pela inexecução parcial do ajuste 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 10.2.6.** Multa pela inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.
- 10.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



- 21.5.** A contratada deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 21.7.** A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.8.** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus Anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer dos itens do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 21.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do ajuste, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro agendará nova data para a abertura da sessão.
- 21.16.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.



- 21.17.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema eletrônico serão formalizados e registrados no processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.18.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.
- 21.19.** Qualquer divergência entre as especificações contidas no Edital e as constantes no catálogo de materiais afeto ao sistema BEC/SP, prevalecerão para todos os efeitos as contidas no Edital.
- 21.20.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

São Paulo, 13 de Outubro de 2021

RAUL ATILIO CASTRO VIDAL FILHO
Pregoeiro
Comissão de Licitação Permanente nº 01
Portaria 09/SMIT/2020



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/SMIT/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001406-3
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL
DESTINAÇÃO: EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na produção de material gráfico/folheteria institucional, para atender à demanda do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria de Inovação Tecnologia – SMIT, Unidades de Atendimento do Descomplica SP: Cidade Tiradentes, Ipiranga, Vila Maria/Vila Guilherme, Freguesia do Ó/Brasilândia e Lapa conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação visa atender às demandas de comunicação do Programa Descomplica SP, permitindo através de banners e folders, fornecer orientações e informações acerca dos serviços oferecidos nas unidades de atendimento, seja para o público em geral, seja para públicos específicos, e assim cumprir com uma das principais premissas da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e do Programa Descomplica SP, de garantir informações claras e precisas sobre os serviços disponibilizados nas unidades de atendimento.
- 2.2. Visa ainda permitir a padronização e a produção em qualidade adequada da folheteria institucional; reduzir os custos de produção e eliminar a necessidade de fracionamento dos serviços destas unidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Banner	Unidades	5 (cinco)
Folder modelo Sanfona	Unidades	145.000 (cento e quarenta e cinco mil)



4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Banner:

4.1.1. Quantidades: 05 (cinco) unidades.

4.1.2. Especificações Gerais:

Tipo: Lona vinílica de alta gramatura com impressão 4x0 colorida, formato 0.90cm x 1.50cm com hastes.

4.2. Folder modelo Sanfona:

4.2.1. Quantidades: 145.000 (cento e quarenta e cinco mil) unidades.

4.2.2. Especificações Gerais:

Tipo: 4x4 cores, papel couche fosco 120 gramas, 4 dobras, 10x21cm.

4.3. Embalagem de entrega:

4.3.1. Todo material deverá ser embalado em caixas de papelão, resistentes ao percurso e aos meios de transporte, com identificação, indicando a quantidade e o material constantes em cada volume.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- 5.1.2. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 5.1.3. Fazer cumprir todas as exigências e especificações contidas no Termo de Referência;
- 5.1.4. Enviar para a Contratada, arte do material para providências de envio de amostras, conforme itens 7.4.9 e 7.4.10 deste Termo de Referência;
- 5.1.5. Aprovar ou rejeitar as amostras apresentadas pela Contratada nas condições estabelecidas no item 7.4.
- 5.1.6. Emitir para a Contratada, Ordem de Serviço devidamente assinada, após a aprovação da amostra, para providências de produção e entrega do material;
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos conforme as especificações deste Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, na figura de servidor especialmente designado conforme este Termo de Referência;
- 5.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado, após a execução do serviço, solicitado através de Ordem de Serviço, conforme cronograma físico financeiro apresentado no item 8 do Termo de Referência;
- 5.1.10. Efetuar o pagamento parcial de produção já realizada, caso haja a necessidade de interrupção do serviço de impressão a pedido de SMIT, inclusive apresentando justificativas para tal.



6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.2. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.1.4. Apresentar à contratante amostra física do material, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar do recebimento da arte por e-mail;
- 6.1.5. Providenciar novas amostras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da rejeição da primeira prova apresentada, até a obtenção de resultado desejado, não se admitindo a cobrança de cópias impressas não aprovadas pela SMIT.

- 6.1.6 Responsabilizar-se pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, manchados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias corrido, a partir da formalização da Contratante por e-mail.

7. ENTREGA

7.1. O material deverá ser entregue conforme cronograma previsto na cláusula 8, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, que somente poderá ser enviado a partir da aprovação da amostra, item 7.4. O serviço poderá ser solicitado gradativamente, considerando que cada unidade do Descomplica SP, terá informações diferentes, que serão previamente encaminhadas à empresa, podendo haver exclusão e/ou inserção de novas informações;

7.1. **Endereço para entrega:** Rua da Coroa, nº 1.751 - Vila Guilherme CEP: 02047-020,

7.2. O material deverá ser entregue **de segunda-feira a sexta-feira, no horário 9h as 12h e 14h30 as 17h00**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor conforme o local indicado, com prévio agendamento de dia e horário de entrega com o Fiscal indicado no item 9, deste Termo de Referência.

7.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços, com indicação dos motivos, caso:



- 7.3.1. Efetuados em desacordo com a amostra gráfica aprovada;
- 7.3.2. Não guardem uniformidade com edições anteriores de normativos e publicações periódicas;
- 7.3.3. Sua qualidade seja considerada inferior á solicitada de acordo com as especificações técnicas da Ordem de Serviço.
- 7.3.4. No caso de dúvidas quando aos serviços a serem executados, as mesmas poderão ser dirimidas junto à SMIT, em contato com o Fiscal do contrato.

7.4. Amostras

- 7.4.1. A Contratante enviará por e-mail a arte dos folders solicitando a elaboração de amostra;
- 7.4.2. A Contratada terá o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da arte por e-mail, para apresentar as amostras dos materiais para a Contratante.;
- 7.4.3. A Contratante aprovará a amostra do material, em até 02 (dois) dias corridos após o recebimento. A amostra deverá apresentar as mesmas características do produto final, inclusive o tamanho.
- 7.4.4. Caso a amostra não seja aceita pela Contratante, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da Contratada, deverão ser providenciadas novas amostras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da rejeição da primeira prova apresentada, até a obtenção de resultado desejado, não se admitindo a cobrança de cópias impressas não aprovadas pela SMIT;
- 7.4.5. A amostra poderá ser dispensada a critério da SMIT, devendo tal dispensa ser sempre formalizada por escrito para a Contratada.
- 7.4.6. Os prazos poderão ser flexibilizados e aumentados a critério da Contratante, devendo a solicitação de mudança ser sempre formalizada e justificada, caso a caso, por escrito;
- 7.4.7. Após aprovação da amostra final, a Contratante enviará a Ordem de Serviço, por e-mail, considerando a partir desse momento o prazo de 10 (dez) dias corridos para realizar a entrega do quantitativo solicitado
- 7.4.8. Ressalta-se que o prazo começará a ser contado a partir da data de envio da Ordem

7.4.9. Amostras Banner – Modelo de Arte

7.4.9.1. Banner de identificação:



7.4.9.2. Banner de informação:



Descomplica
SP

ATENÇÃO

**TODOS OS SERVIÇOS DO
DESCOMPLICA SP SÃO
GRATUITOS E NÃO NECESSITAM
DE INTERMEDIÇÃO.**

**NOSSOS FUNCIONÁRIOS E
FUNCIONÁRIAS ESTÃO
PREPARADOS PARA APOIAR
VOCÊ NA REALIZAÇÃO DE
QUALQUER SERVIÇO!**

proclam

SÃO PAULO
CIDADE INTELIGENTE E HUMANA

**CIDADE DE
SÃO PAULO**
INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA

7.4.10. Amostra Folder – Modelo de arte



7.4.10.1. Folder - Lado A:

Descomplica SP
Não Mais Problemas

PRINCIPAIS SERVIÇOS

CIDADE DE SÃO PAULO

O QUE TEM DE NOVIDADE?

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

DESCOMPLICA SP DIGITAL
Tem dúvidas sobre algum serviço público? Quer saber o que pode ser resolvido pela internet? Está com dificuldades para fazer um serviço pelo computador ou pelo celular? Quer conhecer os serviços públicos que atendem às suas necessidades?

Conheça o Descomplica SP Digital, uma nova maneira de usar a tecnologia para atender o cidadão. Um atendimento que entende o que você precisa.

É serviço público? O Descomplica SP Digital quebra você.

SERVIÇOS MUNICIPAIS

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Cadastro e utilização CADÚnico e Banco de Dados do Cidadão - BDC
- Consultas: Benefício Renda Mínima e Programa Bolsa Família

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

ADESAMPA - Empreendedorismo e Desenvolvimento Local

- Orientação e divulgação de programas, feiras, festas e eventos regionais
- Orientação sobre gestão de negócios (planejamento, marketing, aspectos administrativos, etapas e processos para formalização)
- Palestras para empreendedores em suas áreas de interesse

CATE - Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo

- Instalação de Carteira de Trabalho
- Intermediação de mão de obra
- Orientação sobre a legislação trabalhista e previdenciária
- Requerimento do Seguro-Desemprego

FEF - Microempreendedor Individual

- Alteração de dados cadastrais
- Cancelamento do MEI
- Declaração de rendimento anual
- Documento de arrecadação do Simples Nacional (DAS)
- Emissão de documentos
- Encaminhamento para clínicas e oficinas de atividades, parcerias locais
- Indicação ao microcrédito
- Outros serviços financeiros

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

- Atendimento especializado para defesa de direitos

- Informações sobre programas governamentais voltados à juventude, imigrantes, população LGBT, pessoa idosa, entre outros
- Recebimento e encaminhamento de denúncias de violência e de discriminação (racial, contra idosos, imigrantes, população em situação de rua, mulher, crianças e adolescentes, homofobia, entre outros)

FUZENDA

- Alteração do uso do imóvel
- Cadastro, inscrição e alteração do Cadastro de Contribuinte Municipal - CCM, para pessoas físicas
- Consulta, segunda via e atualização de dados do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU
- Decolamento do IPTU
- Emissão da Ficha de Dados Cadastrais - FDC
- Solicitação de inscrição de IPTU para apartamentos
- Validação da senha web - pessoa física e jurídica

HABITAÇÃO / COHAB

- Alteração do prazo do contrato e do endereço para correspondência
- Antecipação pagamento e quitação utilizando PIX e/ou recursos próprios
- Atualização de dados pessoais
- Cadastro de interesse em habitações
- Comunicação de aluguéis
- Solicitação de informe para Imposto de Renda
- Solicitação de planta do imóvel
- Solicitação de segunda via de prestação do imóvel
- Solicitação de vício de contratos, acordos e demais instrumentos
- Transfêrencia de titularidade

MOBILIDADE E TRANSPORTES

CEF - Companhia de Engenharia de Tráfego

- Avaliação de circulação e acesso de veículos
- Solicitação de ajuste de tempo de semáforo
- Pedido de estado para implantação de cicloviária/ciclovia
- Solicitação de instalação de placas com nome de rua
- Pedido de rebalçamento de guias

DIV - Departamento de Operações do Sistema Único

- Cartão de estacionamento para idosos e pessoas com deficiência

DTP - Departamento de Transportes Públicos

- Disponibilização das agendas de Postos de Vitória e Centro de Formação de Condutor Administrativo
- Informação sobre a situação de processos administrativos
- Informação sobre documentos para cadastramento e renovação de alvará e cadastro das modalidades táxi, autocar, fretamento, carga e frete e motofrete
- Informação sobre transporte diferenciado
- Localização e recepção de perfumes adquiridos nos táxis

SPTANS - São Paulo Transportes

- Denúncia de uso irregular do Bilhete Único Especial
- Devolução do Bilhete Único de Pessoa com Deficiência vendido
- Solicitação do Bilhete Único do Idoso, Obeso, da Pessoa com Deficiência e Gestante
- ATEND: atendimento, inclusão ou alteração de programação de viagens

7.4.10.2. Folder - Lado B:

Descomplica SP
Não Mais Problemas

PRINCIPAIS SERVIÇOS

CIDADE DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Serviços relacionados à Dívida Ativa

- Acesso ao parcelamento e reparcelamento
- Consulta e aluguéis
- Emissão de guia para pagamento de parcelas do acordo ou integral dos aluguéis

SAÚDE/COVISA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Cadastro de estabelecimentos sujeitos à vigilância em saúde

SEGURANÇA URBANA

Casa At Mediação

- Mediação de conflitos extrajudiciais e resolução pacífica de desentendimentos entre pessoas: relações de consumo; ambiente escolar; família; vizinhos; perturbação de sossego; questões trabalhistas; crianças e adolescentes; direcionado ao Idoso

Junta do Serviço Militar

- 2ª via de Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI
- Alinhamento no serviço militar fora do prazo
- Recuperação do serviço militar
- Retificação de dados
- Transferência de Junta do serviço militar

Atenção: Desde 2015, o alinhamento no serviço militar para jovens que completam 18 anos entre as 06h e 18h e a Devolução do seu carnê de alistamento pelo Internet em: www.alinhamento.sp.mil.br

SUBPREFEITURAS REGIONAL SÃO MIGUEL PAULISTA

- Acerto de numeração de imóvel
- Avaliação e serviços em Arvore em área pública ou particular
- Denúncia de estande de venda irregular
- Fiscalização de obras e reformas em imóvel particular
- Melhorias de iluminação pública
- Recuperação de falta de limpeza de ruas após a feira
- Recuperação de falta de varrição
- Recuperação de não entrega de material Casa-baguinho
- Remoção de veículo e/ou carga abandonado na via pública
- Solicitação de limpeza de valas e valetas, bueiros, boca de lobo e poço de visita
- Solicitação de Tapa-Buraco

SERVIÇOS DO ESTADO E DA UNIÃO

CORRESPONDENTE MAIS BR

- Abertura de conta corrente
- Cartão
- Contrato
- Crédito DPVANS
- Depósitos
- Extrato e saldos de conta corrente
- Recolhimento de contas de consumo
- Recolhimento de IPTU e taxas DETRAN/SP
- Recolhimento de títulos
- Recolhimento de tributos
- Saques
- Seguradora

CORREIOS

- Consulta ao Senac
- SIPMAT
- Envio e entrega de documentos, mercadorias e encomendas e demais serviços oferecidos pelas agências dos correios
- Solicitação de inscrição no CPF

DETRAN/SP - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 2ª via do Licenciamento por perda, extravio, furto, roubo
- 2ª via da Carteira Nacional de Habilitação
- Emissão do Licenciamento anual
- Outra via do original do Licenciamento
- Permissão Internacional para Dirigir - PID
- Renovação via Carteira Nacional de Habilitação
- Substituição da Permissão para Dirigir pela CNH Definitiva

IBRD - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RUGARDO GUMPERTON DAUNT

- 1ª e 2ª via da Carteira de Identidade - ID
- Atestado de Antecedentes Criminais

AUTOATENDIMENTO

BANCO 24 HORAS - CAIXA ELETRÔNICO

- Saques, pagamentos e demais serviços disponíveis na rede de bancos conveniados

BANCO DO BRASIL MULTIBANCO - CAIXA ELETRÔNICO

- Pagamentos
- Transferências
- Extratos
- Demais serviços disponíveis no autoatendimento do Banco do Brasil e bancos conveniados
- Saques (caixa) para clientes do Banco do Brasil

TOTEM POUPETEMPO

- Agendamento para os serviços nos Postos PoupeTempo
- 2ª via de:
- RG
- Atestado de Antecedentes Criminais
- 2ª via da Carteira Nacional de Habilitação
- Protocolo de Habilitação

TOTEM SABESP

- Segunda via de conta, parcelamento, fatura de água

TOTEM SPTRANS

Validação de Créditos de Bilhete Único:

- Passa Livre Rematável
- Vale Transporte
- Todas as modalidades dos créditos adquiridos pela internet

Descomplica SP agora se disponibiliza e possui de inclusão oferecendo atendimento em vídeo.



8. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

8.1.A Secretaria de Inovação e Tecnologia - SMIT demandará os serviços de produção gráfica de acordo com suas necessidades de comunicação, a partir da emissão de Ordem de Serviço, respeitando as especificações técnicas do item 04 – Especificação Técnica, e cronograma físico financeiro abaixo:

Especificação	Quantidade	Previsão de Entrega
Banner	05 (cinco)	Até 1 solicitação periódica de 5 banners para as Unidades de Cidade Tiradentes, Ipiranga, Vila Maria/Vila Guilherme. Freguesia do Ó/Brasilândia e Lapa, a partir de dezembro/2021.
Folder modelo Sanfona	145.000 (cento e quarenta e cinco mil)	Período: Dezembro/2021 a Junho/2022: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Entrega do total de 145.000; ✓ Unidades: Cidade Tiradentes, Ipiranga, Vila Maria/Vila Guilherme. Freguesia do Ó/Brasilândia e Lapa

Cronograma Físico Financeiro – Folders detalhado							
Unidade	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022
CT	5000	4000	4000	4000	4000	4000	4000
IP	5000	4000	4000	4000	4000	4000	4000
VM	5000	4000	4000	4000	4000	4000	4000
FO	5000	4000	4000	4000	4000	4000	4000
LP	5000	4000	4000	4000	4000	4000	4000
Total/mês	25.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000
Quantidade total: 145.000 (cento e quarenta e cinco mil)							

9. CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. Deverá ser exigido Atestado(s) / certidão (ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

9.1.1. A comprovação da capacidade de execução do objeto mencionada no **subitem** anterior poderá ser feita pela soma de atestados a ela relativos no mesmo período.

9.1.2. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante legal de quem os expediu, com a devida identificação, não lhe(s) sendo exigido(s) prazo(s) de validade.



10. GARANTIA

10.1. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados, ressecados, manchados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da formalização da Contratante por e-mail.

11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTOR E FISCAL:

Gestor			
Nome: Paola Rivatto da Silva			
Telefone: (11) 95569-4846		RF: 825.107-0	
E- mail: privatto@prefeitura.sp.gov.br		Unidade:SMIT/CAP	
Fiscal e Responsável pelo recebimento			
Nome: Bruno Biasi Martinez			
Telefone: (15) 9 8141-1085		RF: 800.851-9	
E- mail: bbmartinez@PREFEITURA.SP.GOV.BR		Unidade: SMIT/CAP	
Suplente			
Nome: Leandro Scarpino			
Telefone: (11) 9 8902-0297		RF: 847.685-3	
E- mail: lscarpino@prefeitura.sp.gov.br		Unidade: SMIT/CAP	

12. PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

12.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a. comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
- b. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.



12.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar e/ou retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

12.2.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse.

12.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Administração.

12.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

12.3. A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

12.3.1. Multa diária por atraso no fornecimento do objeto contratado, pelo período máximo de 20 (vinte) dias: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do material entregue em atraso.

12.3.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias caracterizará a inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o caso, e ensejará a imposição da multa específica, prevista no item 12.3.6 ou 12.3.5., respectivamente.

12.3.2. Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item, bem assim por desatendimento as determinações da fiscalização do ajuste: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do ajuste, por ocorrência.

12.3.3. Multa por material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo.

12.3.4. Multa por problemas técnicos relacionados com o material entregue, independentemente da sua correção, no prazo estabelecido pela contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor do material com problemas.



- 12.3.4.1.** Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 12.3.5.** Multa pela inexecução parcial do ajuste 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 12.3.6.** Multa pela inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste.
- 12.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.5.** O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei 13.275/2002 e alterações subsequentes.
- 12.6.** Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação nº 01 da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 12.6.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 12.6.2.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital e do ajuste dele decorrente.
- 12.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 12.8.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/SMIT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001406-3

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL

ORDEM DE COMPRA Nº 801018801002021OC00025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DESTINAÇÃO: EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material gráfico/folheteria, para atender à demanda do Programa **Descomplica SP**, no âmbito da **Secretaria de Inovação Tecnologia – SMIT**, Unidades de Atendimento Cidade Tiradentes, Ipiranga, Vila Maria/Vila Guilherme, Freguesia do Ó/Brasilândia e Lapa, conforme Termo de Referência Anexo - I do Edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na....., nº..... Município de....., Estado..... telefone/ nºs....., e-mail....., propõe executar o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Banner: Lona Vinílica de alta gramatura, com impressão 4 x 0 colorida, formato 0.90cm x 1.50cm com hastes .	5		
2	Folder Modelo Sanfona: Tipo 4x4 cores, papel couchê fosco 120 gramas, 4 dobras, 10 x 21 cm	145.000		
VALOR TOTAL GLOBAL (em moeda corrente)			R\$	



DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. Prazo de Entrega: 10 (dez)** dias corridos conforme cronograma de entrega, contados a partir do recebimento da Ordem de Início, e demais condições estabelecidas no item 7.4. do Termo de Referência **Anexo - I do Edital**.
- 02 Local de Entrega:** Rua da Coroa nº 1751 - Vila Guilherme - CEP: 02047-020 - São Paulo-SP, de acordo com o **item 7**. E seus sub. itens do Termo de Referência Anexo - I do Edital.
- 03. Prazo de Garantia:** O prazo de garantia será de 07 (sete) meses, contados da liquidação e pagamento dos respectivos serviços.
- 04. Prazo de Vigência do Contrato:** O Prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 05. Pagamento: 30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento do(s) objeto(s) – conforme itens 5.1.9. e 5.1.10. do Termo de Referência Anexo I do Edital, através do Banco do Brasil S/A.

DAS DECLARAÇÕES:

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003 e alterações posteriores, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, nº 54.102/2013, 56.475/2015 e 56.633/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar os serviços nas quantidades estabelecidas e dentro do prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de prestações de serviços porventura existentes, bem como que prestará os serviços de acordo com as características e especificações contidas no Anexo I do Edital e seus anexos, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.



DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

Indicação Conta Corrente: Conforme item 18.3. do Edital, se já tiver

Banco do Brasil S/A

Nome e nº Agência: _____ nº _____

Nº Conta : _____

Obs. Se não tiver a conta atentar para a cláusula 18.3.1. do Edital.

São Paulo, de _____ de 2021.

(Representante legal da empresa)

Nome:

R.G.

CPF:

Cargo:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/SMIT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001406-3

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL

DESTINAÇÃO: EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material gráfico/folheteria, para atender à demanda do Programa **Descomplica SP**, no âmbito da **Secretaria de Inovação Tecnologia – SMIT**, Unidades de Atendimento Cidade Tiradentes, Ipiranga, Vila Maria/Vila Guilherme, Freguesia do Ó/Brasilândia e Lapa, conforme Termo de Referência Anexo - I deste Edital.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e data

Assinatura do Representante Legal/Procurador
(Nome completo, Cargo ou Função/Carimbo do CNPJ)

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original

São Paulo, de _____ de 2021



ANEXO - IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 14/SMIT/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2021/0001406-3
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DESTINAÇÃO : EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material gráfico/folheteria, para atender à demanda do Programa **Descomplica SP**, no âmbito da **Secretaria de Inovação Tecnologia – SMIT**, Unidades de Atendimento Cidade Tiradentes, Ipiranga, Vila Maria/Vila Guilherme, Freguesia do Ó/Brasilândia e Lapa, conforme Termo de Referência Anexo - I deste Edital.

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

(*) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal/Procurador
(Nome Completo/Cargo/ Carimbo CNPJ)

Observações:

- a) esta declaração deverá ser apresentada no original
- b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO - V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/SMIT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001406-3

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL

DESTINAÇÃO: EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material gráfico/folheteria, para atender à demanda do Programa **Descomplica SP**, no âmbito da **Secretaria de Inovação Tecnologia – SMIT**, Unidades de Atendimento Cidade Tiradentes, Ipiranga, Vila Maria/Vila Guilherme, Freguesia do Ó/Brasilândia e Lapa, conforme Termo de Referência Anexo - I deste Edital.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr., portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Completo/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original



A N E X O - VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/SMIT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001406-3

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL

DESTINAÇÃO : EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material gráfico/folheteria, para atender à demanda do Programa **Descomplica SP**, no âmbito da **Secretaria de Inovação Tecnologia – SMIT**, Unidades de Atendimento Cidade Tiradentes, Ipiranga, Vila Maria/Vila Guilherme, Freguesia do Ó/Brasilândia e Lapa, conforme Termo de Referência Anexo - I deste Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, ARTIGO 87, INCISOS III E IV, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, ARTIGO 7º.

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr., portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está incursa nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2021

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original



ANEXO - VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE ME ou EPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/SMIT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001406-3

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL

DESTINAÇÃO: EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material gráfico/folheteria, para atender à demanda do Programa **Descomplica SP**, no âmbito da **Secretaria de Inovação Tecnologia – SMIT**, Unidades de Atendimento Cidade Tiradentes, Ipiranga, Vila Maria/Vila Guilherme, Freguesia do Ó/Brasilândia e Lapa, conforme Termo de Referência Anexo - I deste Edital.

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr., portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 56.475/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, de de 2021

Representante legal da empresa
Nome:
Endereço:
Cargo

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original



ANEXO - VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/SMIT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO nº 6023.2021/0001406-3

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material gráfico/folheteria, para atender à demanda do Programa **Descomplica SP**, no âmbito da **Secretaria de Inovação Tecnologia – SMIT**, Unidades de Atendimento Cidade Tiradentes, Ipiranga, Vila Maria/Vila Guilherme, Freguesia do Ó/Brasilândia e Lapa, conforme Termo de Referência Anexo - I do Edital.

ORDEM DE COMPRA: 80101880100202100025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo – **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia**

CONTRATADA:

VALOR: R\$. ().

Dotação Nº 23.10.04.126.3011.4.412.3.3.90.30.00.00

Nota de Empenho Nº

Aos dias do mês de do ano dois mil e, nesta Capital, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** situada na Rua Libero Badaró, 425 – 34º andar – Centro - São Paulo - SP, neste ato representada pelo neste ato representadapor seu Chefe de Gabinete **GEORGE AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____./_____, com sede na _____, representada legalmente por _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, vencedora e adjudicatária da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/SMIT/2021**, nos termos da autorização contida no despacho de doc. SEI 053075342 Publicado no DOC de 08/10/2021, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto 44.279/2003, demais legislação pertinente e na conformidade das condições e cláusulas que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto Contratual e seus Elementos Característicos

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material gráfico/folheteria, para atender à demanda do Programa **Descomplica SP**, no âmbito da **Secretaria de Inovação Tecnologia – SMIT**, Unidades de Atendimento Cidade Tiradentes, Ipiranga, Vila Maria/Vila Guilherme, Freguesia do Ó/Brasilândia e Lapa.
- 1.2.** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o objeto de acordo com as descrições, características e especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico que precedeu este ajuste, da sua Proposta de Preços e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este Instrumento para todos os fins independentemente de transcrição.
- 1.3.** Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA

Valor do Contrato e dos Recursos

- 2.1.** O valor do presente Contrato é de R\$. (), considerado o preço unitário de R\$......:

ITEM	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
1	Banner: Lona Vinílica de alta gramatura, com impressão 4 x 0 colorida, formato 0.90cm x 1.50cm com hastes .	5	
2	Folder Modelo Sanfona: Tipo 4x4 cores, papel couchê fosco 120 gramas, 4 dobras, 10 x 21 cm	145.000	

- 2.2.** As despesas correspondentes onerarão a dotação **23.10.04.126.3011.4.412.3.3.90.30.00.00** Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT - Gabinete do Secretário – Ações de Inovação e Melhoria no Atendimento ao Cidadão - Material de Consumo - Tesouro Municipal, suportadas pela Nota de Empenho Nº

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços e Reajustes



- 3.1. O preço citado inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que possam recair sobre o objeto, inclusive frete/transporte e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto contratual, com o fornecimento dos produtos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida
- 3.2. Não haverá reajuste de preços nem atualização.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Prazos, Condições e Locais de Entrega

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato será o declinado na proposta da contratada de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura até a efetiva entrega dos produtos.
- 4.1.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues no prazo de **10(dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço conforme item 7 do Termo de Referência Anexo I.
- 4.2. A **CONTRATADA** terá o prazo de **03 (três) dias** corridos, a contar da data de recebimento da arte por e-mail, para apresentar as provas gráficas dos materiais para SMIT.
- 4.2.1. A **CONTRATANTE** aprovará a **amostra do material**, em até **02 (dois) dias** corridos após o recebimento. A amostra deverá apresentar as mesmas características do produto final, inclusive o tamanho.
- 4.2.2. Caso a prova gráfica não seja aceita pela **CONTRATANTE**, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser providenciadas novas provas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da rejeição da primeira prova apresentada, até a obtenção de resultado desejado, não se admitindo a cobrança de cópias impressas não aprovadas pela **CONTRATANTE** e seus setores.
- 4.3. Após a aprovação da amostra final, a **CONTRATANTE** enviará a Ordem de Serviço, por e-mail, considerando a partir desse momento, o prazo de **10 (dez) dias** corridos, para realizar a entrega do quantitativo solicitado.
- 4.4. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo(s) de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a) Até a data final prevista para a entrega; e,
- b) Instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e respectiva comprovação.
- 4.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.



- 4.5. O prazo de garantia contra defeito de fabricação, do produto, será de 07 (sete) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA **Do Pagamento**

- 5.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, dos documentos discriminados no item 4.3 deste contrato, e atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Unidade Requisitante.
- 5.1.1. A Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 5.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 5.2.1. Nomee nº da Agência do Banco do Brasil S/A e nº da conta corrente.....
- 5.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 5.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 5.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 5.5. Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF nº 92, de 16/05/2014, alterada pela Portaria SF 8/2016, alterada pela Portaria SF 170/2020 ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.



5.6. A documentação a ser entregue pela contratada é a seguinte:

5.6.1. Primeira Via da Nota Fiscal.

5.6.2. Nota Fiscal Fatura.

5.6.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

5.6.3.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

5.6.4. Demais documentos elencados na Portaria 92/2014 da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, alterada pela Portaria SF 8/2016, alterada pela Portaria 170/2020, exigíveis na espécie.

CLÁUSULA SEXTA **Da Fiscalização**

6.1. A Fiscalização do presente contrato caberá ao servidor e seu substituto nominalmente designados pela autoridade competente, em regular despacho, nos termos do Decreto 54.873/14.

6.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA **Da Promoção de Integridade**

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que

constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto 44.279/03, com redação que lhe atribuiu o Decreto 56.633/2015.

CLÁUSULA OITAVA **Do Recebimento do Objeto do Contrato**

8.1. O objeto deste Contrato será recebido pela Contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.1.1. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Unidade Requisitante, quando serão testados para verificação do atendimento às condições do ajuste e do Edital



que o precedeu e da conformidade com a marca/modelo e/ou fabricante declinados na proposta por ocasião da Licitação.

- 8.1.2.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, que não correspondem as especificações do Edital ou não conferem com a marca/modelo/procedência e/ou fabricante declinados na proposta de preços ou estão fora dos padrões determinados, os mesmos serão rejeitados e devolvidos de acordo com o item 7.3. e seus subitens do Termo de Referência Anexo-I do Edital, devendo a fiscalização, sob pena de rescindir a contratação, determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas no Edital e neste ajuste.
- 8.1.3.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Fiscalização poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.1.3.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.1.4.** O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e no Contrato, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA **Das Responsabilidades Das Partes**

9.1. Compete à CONTRATADA:

- 9.1.1.** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no Instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor.
- 9.1.2.** Manter o preposto que a representará durante a vigência do Contrato, o qual foi aceito pela Contratante.
- 9.1.3.** Comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
- 9.1.4.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, acompanhado(s) pela respectiva Nota Fiscal, constando no detalhamento



as indicações em estrita observância da marca, fabricante, modelo, tipo, procedencia e prazo de garantia.

- 9.1.5. Comunicar a Administração no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.
- 9.1.7. Apresentar a Contratante amostra física dos produtos, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da arte que será emitida por escrito pela Contratante.
- 9.1.8. Providenciar novas amostras em caso de rejeição pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da rejeição da primeira prova apresentada, e assim sucessivamente até a obtenção do resultado desejado, não sendo admitido a cobrança de cópias impressas não aprovadas pela Contratante.
- 9.1.9. Responsabilizar-se pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados, manchado ou não compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo-I do Edital, assim como da Proposta de Preços Anexo-II, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da formalização da Contratante por escrito.
- 9.1.10. Atender todas as exigências e especificações contidas no Anexo – I do Edital, mesmo que não transcritas no presente Termo de Contrato.

9.2. Compete à **CONTRATANTE**

- 9.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis para cumprimento do Contrato.
- 9.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 9.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 9.2.4. Fazer cumprir todas as exigências e especificações contidas no Anexo – I do Edital, mesmo que não transcritas no presente Termo de Contrato.
- 9.2.5. Enviar para a Contratada, a arte dos produtos para providências de envio das amostras, conforme itens 7.4.9 e 7.4.10 do Termo de Referência Anexo-I do Edital.
- 9.2.6. Aprovar ou rejeitar as amostras apresentadas pela Contratada nas condições estabelecidas no item 7.4 do Termo de Referência Anexo-I do Edital.



- 9.2.7.** Emitir para a Contratada, a Ordem de Serviço devidamente assinada após a aprovação das amostras, para providências de produção e entrega dos produtos.
- 9.2.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos conforme as especificações do Termo de Referência Anexo-I do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.2.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, na figura do servidor especialmente designado.
- 9.2.10.** Efetuar o pagamento a Contratada em 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante a apresentação da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado, após a execução do serviço e de acordo com o cronograma Item 8 do Termo de Referência, observado o item 5.1.10 do referido Termo..
- 9.2.11.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

CLÁUSULA DÉCIMA **Das Penalidades**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

10.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

10.2. A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

10.2.1. Multa diária por atraso no fornecimento do objeto contratado, pelo período máximo de 20 (vinte) dias: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do material entregue em atraso.

10.2.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias caracterizará a inexecução total ou parcial do ajuste, conforme 10.2.5 ou 10.2.6, respectivamente.

10.2.2. Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item, bem assim por desatendimento as



determinações da fiscalização do ajuste : 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do ajuste, por ocorrência.

- 10.2.3.** Multa por material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido: 7% (sete por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo.
- 10.2.4.** Multa por problemas técnicos relacionados com o material entregue, independentemente da sua correção, no prazo estabelecido pela contratante: 5% (cinco por cento) sobre o valor do material com problemas.
- 10.2.4.1.** Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 10.2.5.** Multa pela inexecução parcial do ajuste 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 10.2.6.** Multa pela inexecução total do ajuste: 10% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste.
- 10.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 10.4.** O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei 13.275/2002 e alterações subsequentes.
- 10.5.** Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia**, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 10.5.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 10.5.2.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste contrato e do Edital que o precedeu.
- 10.6.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Rescisão

- 11.1.** Sob pena de rescisão automática, a CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
- 11.2.** Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e subitens da Lei Federal 8.666/93.
- 11.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do Contrato, poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 11.4.** Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Alterações Do Contrato

- 12.1.** O Contrato poderá ser alterado conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto pelas disposições seguintes:
- 12.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que importem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.1.2.** Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por “termo de aditamento” lavrado no processo originário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Disposições Finais

- 13.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 13.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo – **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia**

Contratada:



- 13.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 13.4.** Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.5.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.6.** Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos que seguem:
- (Declinar documentos apresentados);
 - Indicação do responsável pela execução do contrato - doc..... ;
- 13.7.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do foro

- 14.1.** Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas presentes ao ato.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: